



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola de Engenharia — Instituto de Informática
Comissão de Graduação de Engenharia de Computação

Regimento Interno

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre as normas que regem a composição e as atividades realizadas pela Comissão de Graduação de Engenharia de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), doravante denominada COMGRAD/ECP, em consonância com o Regimento da Escola de Engenharia, com o Regimento do Instituto de Informática e com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

Da Comissão

Art. 2º A COMGRAD/ECP tem suas atividades e competências descritas conforme o Regimento da Escola de Engenharia, o Regimento do Instituto de Informática e o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º A comissão de graduação será constituída de:

- I– dois (02) docentes vinculados a Departamentos da Escola de Engenharia responsáveis por, no mínimo, uma atividade de ensino obrigatória do currículo do curso;
- II– dois (02) docentes vinculados a Departamentos do Instituto de Informática responsáveis por, no mínimo, uma atividade de ensino obrigatória do currículo do curso;
- III– um (01) docente escolhido na forma de rodízio, entre os demais Departamentos responsáveis por, no mínimo, uma atividade de ensino obrigatória do currículo do curso, conforme o §2º do Art. 61 do Regimento Geral da Universidade;
- IV– um (01) representante discente a ser eleito entre e pelos alunos do curso e nomeado por portaria da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

§1º Os Departamentos a que se referem os incisos I e II serão determinados por Resolução dos Conselhos das respectivas Unidades e terão assento permanente na Comissão de Graduação.

§2º Os demais Departamentos da Escola de Engenharia e do Instituto de Informática, mesmo que sejam responsáveis por atividades de ensino obrigatórias do currículo do curso, não participam do rodízio, de forma a cumprir o §3º do Art. 61 do Regimento Geral da Universidade.

§3º O rodízio será realizado pela ordem alfabética dos nomes das Unidades e dentro de cada Unidade pela ordem alfabética dos nomes dos Departamentos, alternando-se a Unidade e o Departamento a cada mandato da



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola de Engenharia — Instituto de Informática
Comissão de Graduação de Engenharia de Computação

COMGRAD.

§4º Os Departamentos que tem direito a participar do rodízio poderão abdicar desse direito, bem como solicitar a volta a participar do rodízio.

§5º Os representantes docentes serão eleitos, por voto secreto, pelos plenários dos respectivos Departamentos.

Art. 4º O mandato dos membros docentes da Comissão de Graduação terá a duração de dois (02) anos, enquanto que o do membro discente, um (01) ano.

Da Coordenação

-

Art. 5º O Coordenador e o Coordenador Substituto da COMGRAD/ECP serão eleitos por voto secreto, pelos membros da Comissão, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º O Coordenador e Coordenador Substituto devem ser eleitos de forma que um seja membro da Escola de Engenharia e o outro seja membro do Instituto de Informática, alternando-se a cada 2 (dois) anos.

§1º No caso do Coordenador ou Coordenador Substituto deixar o cargo antes do final do mandato, será eleito novo Coordenador ou Coordenador Substituto da mesma Unidade para completar o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º A representação nos Conselhos da Escola de Engenharia caberá ao Coordenador ou Coordenador Substituto que for membro da Escola de Engenharia.

Art. 8º A representação nos Conselhos do Instituto de Informática caberá ao Coordenador ou Coordenador Substituto que for membro do Instituto de Informática.

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões da COMGRAD/ECP serão convocadas pelo Coordenador ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 10 As reuniões serão presididas pelo Coordenador da COMGRAD/ECP, e na sua ausência pelo Coordenador substituto. No caso da ausência de ambos, deverá ser presidida por um presidente ad-hoc, definido no início da reunião por maioria simples dos presentes.

Art. 11 As reuniões poderão ser realizadas através de meio eletrônico.

Art. 12 Todas as reuniões deverão ser convocadas com no mínimo 48 horas de antecedência, quando todos os membros receberão a pauta de assuntos a serem tratados naquela sessão.

Art. 13 Questões não constantes da pauta poderão ser objeto de deliberação mediante



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola de Engenharia — Instituto de Informática
Comissão de Graduação de Engenharia de Computação

aprovação de metade dos membros que se fizerem presentes.

- Art. 14 Em situações emergenciais, que requeiram decisão com prazo exíguo, poderá ser feita consulta aos membros da COMGRAD/ECP por meio eletrônico.
- Art. 15 As reuniões ordinárias serão realizadas com maioria absoluta dos membros da COMGRAD.
- Art. 16 As deliberações serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes. Cabe ao Coordenador da comissão e, na sua ausência, ao Coordenador Substituto, o voto de desempate.
- Art. 17 O Coordenador pode tomar decisões ad-referendum, que devem ser submetidas à homologação pela COMGRAD na primeira reunião seguinte à decisão.
- Art. 18 As atas das reuniões serão lavradas por secretário definido ad-hoc e aprovadas na reunião subsequente.
- Art. 19 Serão convocadas, pelo menos, 3 (três) reuniões ordinárias da Comissão por período letivo.

Das Disposições Gerais

- Art. 20 O Regimento Interno da Comissão de Graduação e propostas que impliquem sua alteração dependerão da aprovação da maioria dos membros, através de reunião convocada para tais fins e com a presença mínima de 5/6 (cinco sextos) dos membros da Comissão de Curso.
- Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão de Graduação, salvo expressa competência de órgão superior.
- Art. 22 O presente Regimento entrará em vigor quando da sua aprovação no Conselho da Escola de Engenharia e no Conselho do Instituto de Informática.